



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 76/2020

EDITAL Nº 46/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamento para hidrojateamento, para atendimento das necessidades de operação e manutenção de redes de esgoto e sistemas de tratamento de Água, com mão de obra, e demais materiais que forem necessários através de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal – Programa FINISA – Lei Municipal nº 2526 de 07 de novembro de 2019 - PR 767/2020, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

O VEÍCULO COM O HIDROJATEAMENTO SERÁ UTILIZADO PARA USO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 18/11/2020 às 10h**, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 10h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira, bem como, poderá ser feito download, gratuitamente, no site www.bjperdoes.sp.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em atenção a Lei Municipal nº 2.526 de 07 de novembro de 2019, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

NORMAS ESPECÍFICAS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de equipamento para hidrojateamento, para atendimento das necessidades de operação e manutenção de redes de esgoto e sistemas de tratamento de Água, com mão de obra, e demais materiais que forem necessários através de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – Programa FINISA – Lei Municipal nº 2526 de 07 de novembro de 2019 - PR 767/2020, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

1.2. Os produtos serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no ANEXO 01 - Características do Objeto.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

2.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

2.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.4. É vedada a participação de:

2.4.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

2.4.2. Concorratária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

2.4.2.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da Súmula 50 TCE/SP.

2.4.3. Consorciada.

2.4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões-SP.

3. DO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000



3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

3.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.3.1. Instrumento público de procuração, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2. Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

3.3.3. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 04- Modelo de declaração de Credenciamento**.

3.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

4.2. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

4.3. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.

4.4. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.5. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

4.6. O credenciamento de representante;

4.7. A desistência de proposta;

4.8. A inclusão de nova proposta.

4.9. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

4.10. O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL:
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

4.10.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

4.10.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo permitido seu reajuste, exceto em decorrência de mudanças que venham a ocorrer na legislação, neles estando inclusos lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, transporte, carga e descarga, frete (CIF), garantias e assistência técnica, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento, da instalação e da entrega do equipamento, bem como todas as despesas de licenciamento do equipamento e demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, conforme legislação em vigor e particularidades do equipamento, bem como todos os custos referentes ao treinamento de utilização e operação do equipamento.

4.10.3. Fabricante, Marca, modelo e ano de fabricação, para o item que compõe o lote

4.10.4 No momento da entrega, não será aceito equipamento de fabricante/marca/modelo/ano de fabricação diferentes daqueles constantes da proposta vencedora.

4.10.5 Não é admitido informar mais de uma marca, modelo e ano de fabricação para o mesmo item.

4.10.6. O equipamento deverá ser novo, em fase normal de fabricação, não sendo aceita adulteração de suas características de fabricação, nem que apresente defeitos ou avarias.

4.10.7 . Catálogos técnicos ou prospectos que comprovem que o equipamento ofertado atende às características técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

4.10.8. Os catálogos técnicos ou prospectos deverão:

- I. ser, preferencialmente, coloridos;
- II. estar, preferencialmente, em língua portuguesa ou traduzida para a língua portuguesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

III. conter a logomarca do fabricante, o corte esquemático ou a indicação de suas principais partes e a foto dos produtos;

IV. apresentar a descrição das características técnicas dos produtos, comprovando o atendimento do constante no Termo de Referência – Anexo I;

4.10.9 Serão aceitas fichas técnicas de produtos, quando forem em complemento às informações contidas nos catálogos técnicos ou prospectos.

4.10.10. Não serão considerados desenhos técnicos para efeito de atendimento ao subitem 4.10.9.

4.10.11. Serão aceitos catálogos técnicos ou prospectos emitidos via internet, desde que possível sua conferência no site do fabricante.

4.10.12. O período de garantia, a(s) cobertura(s) oferecida, as revisões gratuitas inclusas e a identificação da empresa credenciada para prestar a assistência técnica durante o período da garantia.

4.10.12. Desenho dimensional do equipamento em escala 1:10 ou 1:20, com todos os componentes e as dimensões principais, com a devida identificação dos conjuntos motor, bombas, sistemas hidráulicos, sistema elétrico, layout de montagem e dos demais sistemas e acessórios relevantes, que estão descritos no Item 1, do Termo de Referência – Anexo I.

4.10.13. O desenho dimensional deverá, obrigatoriamente, estar assinado por Engenheiro Mecânico e também pelo responsável técnico da proponente junto ao CREA.

4.10.14. A ausência de documentos ou de informações aqui solicitadas, bem como a falta de preenchimento dos dados que compõem os Anexos deste Edital, ensejam desclassificação da proposta.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O equipamento deverá ser novo, em fase normal de fabricação, não sendo aceita adulteração das suas características de fabricação, nem que apresente defeitos ou avarias. Também não será aceito equipamento de marca, ano de fabricação, fabricante ou modelo diferentes do constante da Proposta de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis à proponente vencedora.

5.2. Durante a fabricação e a montagem do equipamento, a proponente vencedora deverá informar à Seção de Transportes do Município de Bom Jesus dos Perdões na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Secretária de Saneamento – ETA as etapas/cronograma de construção, a fim de possibilitar visitas técnicas dos representantes, para possíveis inspeções.

5.3. A proponente vencedora deverá entregar o equipamento de hidrojateamento devidamente instalado sobre o chassi do veículo de propriedade do Município de Bom Jesus dos Perdões.

5.4. O equipamento deverá ser instalado em caminhão chassi / cabine com capacidade para um motorista e mínimo de dois passageiros / tração 6x4 / movido a óleo diesel / 6 cilindros, potência mínima 260CV, PBT mínimo 23.000 quilos, distância entre eixos do primeiro ao segundo de 4.800 a 5.300mm.

5.5. Se houver necessidade de adaptação do entre eixo do caminhão para a montagem e a instalação do equipamento, os custos deverão ser de total responsabilidade da proponente vencedora.

5.6. No momento da entrega, a proponente vencedora deverá explicar e demonstrar o funcionamento e a operação do equipamento, incluindo todos os itens necessários para o bom funcionamento e plano de garantia, sem quaisquer custos à Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

5.7. A instalação do equipamento sobre o caminhão deverá ser executada na sede da proponente vencedora.

5.8. Além da entrega dos equipamentos no local designado pela Prefeitura, a proponente vencedora deverá, também, descarregar e armazenar os equipamentos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título, nisto incluso, também, todos os custos referentes ao traslado (ida e volta).

5.9. O proponente vencedor deverá entregar o equipamento com toda a documentação necessária para trafegar (licenciamento e outros) conforme legislação em vigor e particularidades do equipamento, bem como em conformidade com os padrões e às normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela sua qualidade.

5.10. A proponente vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar toda a documentação para homologação junto ao DETRAN/SP.

5.11. A proponente vencedora deverá entregar o equipamento acompanhado:

I. de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção originais;

II. de desenho dimensionado do equipamento em escala 1:10 ou 1:20, com todos os componentes e as dimensões principais, com a devida identificação dos conjuntos motor, bombas, sistemas hidráulicos, sistema elétrico, layout de montagem e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

dos demais sistemas e acessórios relevantes, que estão descritos no item 1, do Termo de Referência – Anexo I. A documentação (desenho dimensional) deverá, obrigatoriamente, estar assinada por Engenheiro Mecânico e também pelo responsável técnico pela proponente vencedora junto ao CREA;

II. do laudo técnico comprovando qualidade e condições de pintura do tanque, atendendo às especificações contidas na descrição do equipamento, do Termo de Referência – Anexo I, e

IV. dos Certificados de todos os soldadores envolvidos no processo de fabricação do equipamento ofertado, em vigor, do Registro de Qualificação de Procedimentos, emitidos pelo CNP SENAI ou por órgãos/instituições devidamente capacitadas para tal, além das exigências do CONTRAN

V – Cópia autenticada dos certificados de aferição de todos os instrumentos de bancada, vigentes e válidos.

Todos estes documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzida para esse idioma.

6. O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.
7. O equipamento deverá ser entregue à Rua Moraes, 350, Jardim Real, CEP: 12955-000, Bom Jesus dos Perdões.
8. A proponente vencedora, obrigatoriamente, deverá buscar o caminhão da frota da Prefeitura, no qual será instalado o equipamento e o entregará no mesmo local descrito acima, com o devido equipamento e seus acessórios instalados.
9. Todos os custos referente a esse traslado, que deverá ser executado com caminhão guincho tipo prancha ou cegonha, serão por conta da proponente vencedora, que deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados ao caminhão e/ou conjunto caminhão/acessório/equipamento.
10. No momento da entrega do equipamento, a proponente vencedora deverá, obrigatoriamente, explicar e demonstrar, sem quaisquer custos, o funcionamento e a operação do equipamento e de todos os seus componentes (item a item). Essa demonstração dar-se-á aos servidores indicados pela Secretaria de Saneamento da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.
11. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório/Checklist, a fim de comprovar o atendimento de todas as especificações do equipamento; esse Termo, obrigatoriamente, deverá ser assinado pela Secretaria de Saneamento Básico Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000



Sr^a **MICHELI KOWALCZUK MACHADO**, ou pelo servidor indicado pela Secretária de Saneamento e pelo representante da proponente vencedora. Tal documento é obrigatório para a liberação de pagamento e deverá acompanhar a Nota Fiscal.

12. Deverão ser verificadas todas as especificações técnicas do equipamento; sendo que, se não satisfeitas, em sua totalidade, as exigências descritas no Termo de Referência – Anexo I, o equipamento será devolvido, devendo ser substituído, pela proponente vencedora, no prazo máximo, de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Notificação emitida pela Prefeitura. O ônus do envio, devolução e substituição do equipamento caberão à proponente vencedora, que também ficará sujeita às sanções administrativas.

13. Na hipótese de substituição de equipamento, será contado novo prazo de garantia, a partir do recebimento e aceitação do novo equipamento.

14. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento sobre a operação correta do equipamento, aos servidores indicados pela Secretaria de Saneamento Municipal, com carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas, sendo dividida em duas turmas de servidores.

15. Na oportunidade, deverão ser abordados temas específicos, tais como: princípio de funcionamento das bombas, uso dos reservatórios de detritos e água limpa, carretel, boca de jateamento, painel de instrumentos, medições de pressão dos principais componentes, estudo do circuito elétrico e seus possíveis diagnósticos, necessidade de manutenções periódicas, conhecimento dos pontos de lubrificação, utilização correta do equipamento com ênfase em segurança, visando o pré, durante e pós operação.

16. Para a realização do treinamento, a proponente vencedora deverá se valer de toda a estrutura (com técnicos especializados, equipamentos e material didático) de forma, a proporcionar a adequada qualificação e capacitação dos participantes indicados pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

17. O treinamento deverá ser executado na sede da Secretaria de Saneamento Básico – ETA sito à Rua Moraes, nº 350 – Jardim Real – Cep. 12955-000 Bom Jesus dos Perdões/SP.

18. Os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação e material didático para os responsáveis pelo treinamento, serão por conta da proponente vencedora. O Município de Bom Jesus dos Perdões, disponibilizará o local, em suas dependências, para a realização do treinamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000



19. O treinamento deverá ser executado em horário de expediente da ETA, ou seja, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira.
20. A proponente vencedora deverá fornecer certificado individual para cada participante do treinamento.
21. A proponente vencedora deverá prestar garantia integral do equipamento, abrangendo peças e componentes, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir durante a sua utilização, substituindo, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da Notificação emitida pelo Município, o equipamento com avarias ou defeitos.
22. O prazo de garantia do equipamento ofertado deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do mesmo, sem limite de horímetro.
23. A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto deverá ser formalmente justificada pela proponente vencedora, cabendo ao Município acolher ou não as justificativas apresentadas.
24. A assistência técnica, incluindo as suas revisões periódicas, será gratuita durante o período de garantia. Caso seja necessário deslocar o equipamento para fora da cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP, para assistência técnica e revisões periódicas, durante o período de garantia, o transporte, o deslocamento de pessoal, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes, mão de obra e demais custos, obrigatoriamente, será por conta da proponente vencedora.
25. Durante o período de garantia, qualquer alteração na assistência técnica indicada deverá ser previamente comunicada a Prefeitura.
26. A assistência técnica indicada deverá estar obrigatoriamente, localizada no Estado de São Paulo.
27. No programa de revisões periódicas do equipamento ofertado, deverão estar incluídos todos os fornecimentos inerentes às tarefas contidas nos diversos planos de revisão do fabricante, tais como: óleos, lubrificantes, filtros, peças, mão de obra e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos.
28. A garantia e a assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do equipamento ou de seus implementos por parte da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000



29. Excluem-se, também, da garantia à reposição de peças e insumos, cuja necessidade decorra de desgaste natural. Não é considerado desgaste natural àquele que ocorra prematuramente em relação à média e também os causados por alguma falha do equipamento.

30. Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

31. O equipamento entregue deverá obedecer ao Termo de Referência – Anexo I e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a proponente vencedora responsável pela sua substituição.

32. A PREFEITURA reserva-se o direito de recusar o equipamento que não estiver de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

33. O pagamento da Nota Fiscal, conferida e, até o (décimo quinto) dia útil, contados da sua apresentação. Se, no décimo quinto dia útil, não houver expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte, sendo:

34. A primeira etapa, referente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor, no 15º (décimo quinto) dia útil, contados da sua apresentação, e

35. A segunda etapa, referente aos 15% (quinze por cento) do valor restante, será efetuada no 15º (décimo quinto) dia útil após a conclusão do Treinamento solicitado do Termo de Referência – Anexo I.

36. A apresentação da Nota Fiscal, para contagem do prazo de pagamento, está condicionada, obrigatoriamente, à entrega, à aceitação do equipamento e à homologação junto ao DETRAN/SP.

37. A nota fiscal contendo, no mínimo, o número do contrato, deverá ser entregue na Seção do Setor de Compras da PREFEITURA

38. Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

I. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

39. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000



40. A Proposta de Preços e demais condições estabelecidas neste Edital equivalem à Carta Contrato, conforme disposto no artigo 62, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

41. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

41.10. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO 02 – modelo de proposta de preços deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.

41.11. Fica facultado as empresas trazerem dentro do envelope suas Propostas em **PENDRIVE ou CD Gravada**, a tabela contendo os itens a serem licitados se encontra disponibilizado aos interessados; que **poderão ser requisitadas pelos licitantes por meio do número de telefone: (11) 4012 1000, pedir para direcionar para setor de licitação da Prefeitura Municipal ou pelo email compras1@bjperdoes.sp.gov.br. ATENÇÃO: o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação em caso de problemas na leitura do arquivo as propostas serão lançadas manualmente no sistema da Prefeitura.**

41.12. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

41.13. Das disposições contidas neste edital;

41.14. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

41.15. Prazo e forma de entrega; e,

41.16. Do prazo de pagamento.

41.17. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

41.18. A empresa deverá informar o preço unitário, total e a marcas dos produtos sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

41.19. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

41.20. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

41.21. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

41.22. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,50

41.23. Os preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

41.24. A licitante apresentará, **FORA DO ENVELOPE**, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO 4- HABILITAÇÃO**.

41.25. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

41.26. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

42. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

42.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

42.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

42.10.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

42.10.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000



42.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

42.11. REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

42.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

42.11.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

42.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da Certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

42.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

42.11.5. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

42.11.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

42.11.7. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

42.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

42.12.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

42.12.2. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

42.12.2.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecida no Edital.

42.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- atestado(s), original ou cópia autenticada, conforme art. 30, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido equipamento equivalente ao objeto desta licitação:

II - os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca do emitente; ainda, deverão conter: nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além de sua assinatura.

III - Declaração, emitida pelo responsável legal da proponente, de que todos os soldadores envolvidos no processo de fabricação do equipamento possuem certificados, vigentes, do Registro de Qualificação de Procedimentos de Soldagem, emitidos pelo CNP SENAI ou por outros órgãos/instituições, devidamente capacitados para tal e que o Padrão de Pintura do equipamento ofertado, bem como as exigências do CONTRAN – que atendem, na íntegra do Termo de Referência Anexo I

IV - Os documentos fiscais e trabalhistas, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

V- Cópia autenticada dos certificados de aferição de todos os instrumentos de bancada, vigentes, válidos.

42.13.1. Todos os documentos serão aceitos em original, cópia autenticada, ou emitidos via internet, mediante confirmação, nos respectivos sites oficiais Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000



42.13.2. Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no Anexo I deste Edital.

42.14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

42.14.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

42.14.2. Declaração firmada pelo Representante Legal de cada LICITANTE de que, se for vencedora da licitação, apresentará em até 02 (dois) dias, contados da solicitação da PREFEITURA, para análise e aprovação o catálogo do equipamento hidro jateamento onde constem as especificações técnicas do mesmo.

42.15. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

42.15.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

42.15.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

42.15.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

42.15.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

42.15.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

42.15.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

43. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

43.10. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

43.11. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

43.11.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

43.12. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

43.12.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.

43.12.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

43.13. Será **desclassificada** a proposta de preços que:

43.13.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

43.13.2. Deixar de informar modelo/marca;

43.13.3. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

43.13.4. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

43.13.5. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

43.13.6. Deixar de entregar os documentos exigidos.

43.13.7. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

43.14. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

43.15. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

43.15.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

43.16. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

43.17. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

43.17.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

43.17.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

43.17.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

43.18. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

43.19. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

43.20. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

43.20.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

43.20.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

43.20.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

43.20.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

43.20.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

43.20.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

43.20.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

43.20.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

43.21. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000



43.21.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

43.22. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

43.23. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

43.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

43.24.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

43.24.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

43.24.3. A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

43.25. Na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

43.25.1. Os documentos destinados a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.

43.25.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

43.25.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

43.25.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

43.25.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na clausula XIV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

43.26. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

43.27. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto neste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

43.28. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

44. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

44.10. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

44.10.1. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

44.11. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

44.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

44.13. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

44.14. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

44.15. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

44.16. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

45. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO TÉCNICO

45.10. A licitante declarada vencedora do pregão presencial, terá o prazo e até 02 (dois) dias, após declarada vencedora, para apresentar o catálogo técnico do equipamento de hidro jateamento, para análise da Administração.

45.11. Em havendo a reprovação do catálogo técnico, por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, a empresa será desclassificada, sendo chamada a empresa melhor classificada no pregão para a apresentação do catálogo técnico.

45.12. Da não aceitação do catálogo técnico por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da reprovação.

46. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

46.10. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

46.11. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

47. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

47.10. O objeto deste pregão deverá ser entregue na forma estabelecida no Anexo 01 – Características do Objeto.

48. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

48.10. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

49. DA CONTRATAÇÃO

49.10. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição de pedido de fornecimento.

49.11. Após a expedição do pedido de fornecimento, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

50. DAS PENALIDADES

50.10. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

50.11. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

50.11.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

50.11.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

50.12. Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

50.13. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

50.13.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

50.13.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

50.13.3. Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

50.14. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas.

1. - Advertência por escrito;

2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

50.15. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que estejam comprovadamente causados à PREFEITURA, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

51. DA SUBCONTRATAÇÃO

51.10. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

52. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

52.10. Lei Municipal nº 2526 de 07 de novembro de 2019 – FINISA PR 767/202 - As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação ocorrerão na Dotação orçamentária: SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE sob nº 4.4.90.52.17.512.0015.2047.

53. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

53.10. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

53.11. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

53.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

53.13. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

53.14. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

53.15. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

53.16. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

53.17. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

53.18. facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

53.19. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

53.20. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

53.21. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

53.22. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

53.23. As **impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.

53.24. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

53.25. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações/Compras da PREFEITURA, por telefone ou fax (11) 4012-1000 (ramal 219) ou pelo e-mail: elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br, licitacao1@bjperdoes.sp.gov.br

53.26. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura (www.bjperdoes.sp.gov.br Serviços para você; Empresa; Licitações em andamento); ou pela Secretaria de Licitações, Compras.

53.27. As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

53.28. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

53.28.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

53.28.2. Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, materiais, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

53.28.3. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

53.28.4. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

53.28.5. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

53.29. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000



53.30. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

53.31. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

53.32. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

53.33. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

53.34. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

53.35. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

53.36. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos.

53.37. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

46. DOS ANEXOS

53.38. Integram o presente edital os seguintes anexos:

53.38.1. ANEXO 01 – Características do objeto e condições básicas de fornecimento;

53.38.2. ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000



- 53.38.3. ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;
- 53.38.4. ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 53.38.5. ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF; e,
- 53.38.6. ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 53.38.7. ANEXO 07 - Modelo da Minuta do Contrato
- 53.38.8. ANEXO 08 - Termo de Ciência e Notificação
- 53.38.9. ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Financiador ou não de Campanha Eleitoral no Município.

Bom Jesus dos Perdões, 27 de outubro de 2020.

SERGIO FERREIRA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 76/2020

EDITAL Nº 46/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamento para hidrojateamento, para atendimento das necessidades de operação e manutenção de redes de esgoto e sistemas de tratamento de Água, com mão de obra, e demais materiais que forem necessários através de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal – Programa FINISA – Lei Municipal nº 2526 de 07 de novembro de 2019 - PR 767/2020, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.
01	<p>Equipamento completo e acessórios para HIDROJATEAMENTO combinado de alta pressão e sucção a alto vácuo; equipado com bomba de alta pressão, vácuo-compressor; com tanque reservatório de 10.000 litros (4.000 para água limpa e 6.000 de câmara de vácuo para sucção de detritos) e carretéis para mangueiras, conforme especificações mínimas a seguir descritas:</p> <p>1.1. Do Equipamento: Equipamento para desobstrução e limpeza através de hidrojateamento composto de bomba alternativa de alta pressão triplex, nacional ou internacional, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, podendo operar pelos dois sistemas simultaneamente e a plena carga, equipado com bomba de alta pressão, vácuo-compressor, tanque reservatório e carretéis para mangueiras adaptáveis a chassi de caminhão através de um contra chassi de modo a torná-lo transportável, com as seguintes características:</p> <p>1.1.1 Sistema de bombeamento para desobstrução e limpeza por hidrojateamento</p> <p><u>Bomba Alternativa de alta pressão triplex</u> de simples efeito, para operar nas seguintes condições: Pressão máxima: 120 Kg/cm²;</p>	01	UN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Vazão: 128 lpm. Composta de: Cabeçote de válvulas, “fluid-end” em aço inox, para pressão de operação 3980 psi; Êmbolos em aço inoxidável resistente a corrosão e abrasão, para pressão de operação de 120 Kgf/cm²; Unidade de acionamento completa com virabrequim lubrificado por salpico e banho de óleo; Válvula de regulagem de pressão com ajuste fino; Válvula de segurança calibrada para abertura 10% (dez por cento) acima da pressão máxima de operação; Circuito de alimentação dotado de filtro de sucção;

- Circuito de pressão com "by-pass", para tanque.

Acionamento da bomba alternativa triplex

- Acionamento através de tomada de força integral, instalada entre o câmbio e o diferencial do caminhão, acoplamento pneumático para engate/desengate;

- Sistema de transmissão por polias e correias dotado de esticadores e proteção contra acidentes;

- Cardan dinamicamente balanceado.

1.1.2. Sistema de sucção a alto vácuo

Vácuo-compressor de anel líquido, para operar nas seguintes condições:

- Capacidade de deslocamento de ar: 12.000 lpm;

- Vácuo máximo: 95%;

- Pressão: 2 kg/cm² (absoluta).

- Acionamento através de tomada de força integral, instalada entre o câmbio e o diferencial do caminhão, acoplamento pneumático para engate/desengate;

- Sistema de transmissão por polias e correias dotado de esticadores e proteção contra acidentes;

- Cardan dinamicamente balanceado.

• Circuito pneumático (ligação do vácuo-compressor ao tanque reservatório) com:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000



<p>- Válvula com comando manual centralizado;</p> <p>- Sifão depurador;</p> <p>- Válvula de retenção para bloqueio no início do circuito pneumático quando o tanque reservatório atingir o nível cheio;</p> <p>- Mano vacuômetro.</p> <p>1.1.3. Tanque reservatório formato cilíndrico, reforçado, tampos toriesféricos, construído em chapa de aço carbono aSTM tipo A36 espessura 3/16" (4,75 mm), capacidade de 10.000 litros, divididos em 4.000 litros para água limpa e 6.000 litros de câmara de vácuo para sucção de detritos, composto de: na parte traseira com tampa articulada hidraulicamente de abertura total e travamento por fechos de acionamento manual, dotada de visor de controle de nível interno. Duas válvulas de esfera, rosca fêmea BSP, diâmetro nominal 4", com engate rápido, sendo uma para o mangote de sucção e outra para descarga;</p> <p>- 01 boca de inspeção na parte superior (água limpa) com diâmetro de 500 mm e tampa com vedação; quebra ondas na parte interna.</p> <p>- 01 boca de inspeção na parte superior (detritos) com tampa de vedação;</p> <p>- acesso lateral para parte superior;</p> <p>- válvula de alívio e segurança instalada para pressão de abertura 0,6 Kgf/cm²;</p> <p>- visor de nível para compartimento de água limpa, localizado na parte frontal do tanque reservatório;</p> <p>- Basculamento do tanque a 40°.</p> <p>1.1.4. Carretéis</p> <p>- Carretel para armazenar 120 m de mangueira de 3/4" de diâmetro interno, com acionamento hidráulico duplo sentido de rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável, para limpeza de rede de esgoto etc. Localizado na tampa traseira do tanque, com sistema de articulação permitindo o</p>		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

posicionamento do carretel em vários ângulos de operação, com abertura manual de até 120°.

- Carretel com junta rotativa, com capacidade para armazenar **50 metros** de mangueira Ø de 12,5 mm (1/2") interno, para uso com pistola de hidrojateamento.

1.1.4. Controle Operacional centralizado na parte traseira do equipamento de:

- manovacuômetro diâmetro 4.1/2", escala 760 mmhg/3Kgf/cm², com preenchimento de glicerina

instalado no painel de controle;

- manômetro com preenchimento em glicerina para indicação da pressão de operação da bomba de alta pressão;

- manômetro com preenchimento em glicerina para indicação da pressão de operação do circuito

hidráulico;

- Alavanca de comando para abertura hidráulica da tampa traseira;

- Acelerador do motor do caminhão;

- Interruptor da luz de serviço.

1.2. Pintura

1.2.1. Pintura Interna e Externa do Reservatório

- **Preparação das Superfícies** (Parte Interna do Reservatório e Externa do Reservatório e Equipamento)

- Executar a limpeza com solventes, apenas nas regiões onde foram constatadas as presenças de óleo/graxa/gordura.

- Jateamento abrasivo com granalha de aço ao grau Sa 2.1/2 .

- **Especificação da Tinta**

Parte Interna do Reservatório: Primer acabamento poliuretano acrílico alifático de alta performance, biocomponente, de alta espessura com excelente resistência química, anticorrosiva e boa resistência a abrasão. Deverá atender a Norma AWWA C-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

210, resolução 105 da ANVISA e Portaria 518 do Ministério da Saúde.

- Cor da Tinta: Branco Fosco; Espessura de Película Seca: Mínimo 240 micrômetros.

Parte Externa do Reservatório: Primer/acabamento (dupla função) poliuretano acrílico alifático de alta performance, biocomponente, deverá ter boa resistência química, excelente aderência ao aço, excelente retenção de cor e brilho, alta resistência aos agentes atmosféricos, alta performance quanto a dureza e impacto.

- Cor da Tinta: Branca; Espessura de Película Seca; mínimo 70 micrômetros

1.2.2 Pintura Externa do Equipamento

Primer/acabamento (dupla função) poliuretano acrílico alifático de alta performance, biocomponente, deverá ter boa resistência química, excelente aderência ao aço, excelente retenção de cor e brilho, alta resistência aos agentes atmosféricos, alta performance quanto a dureza e impacto.

- Cor da Tinta: Branca; Espessura de Película Seca; mínimo 70 micrômetros

1.3. Dos acessórios que acompanham o equipamento para limpeza de rede e sistemas de tratamento de esgoto/pluviais:

- 120 m de mangueira de alta pressão para desobstrução, em lance único diâmetro de 3/4" com respectivas conexões,
- 01 pistola manual para hidro jateamento;
- 40 m de mangueira de alta pressão diâmetro 12,5 mm (1/2") para pistola;
- 01 bico para pistola jato concentrado;
- 01 bico para pistola jato leque;
- 02 bicos para desobstrução tipo "line-mole";
- 02 bicos especiais para gordura tipo "line-mole";

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000



<ul style="list-style-type: none">- 01 bocal tipo torpedo;- 01 bocal tipo tijolo;- 01 adaptador para conexão dos bocais na mangueira de desobstrução;- 02 adaptadores para conexão da mangueira ao carretel de desobstrução;- 20 metros de mangueira tipo Sotrz 2.1/2”;- 01 extensão elétrica 12v x 20 metros;- 01 suporte para cones, com cinco cones;- 05 cones de sinalização;- 02 sinalizadores luminosos, sobre a cabine do veículo e outro rotativo sobre a parte superior traseira do tanque;- 02 lances com 10 m de mangote de sucção diâmetro 4", c/engate rápido, para válvula de 4”;- 02 lances com 10 m de mangote de sucção diâmetro 3", c/engate rápido, para válvula de 4”;- 01 kit engate rápido de 4”- 01 kit engate rápido de 3”- 01 guia de mangueira com pressionador;- 01 guia para mangueira para fundo do poço de visita com proteção contra quina no interior da rede;- 01 guia de mangueira para boca do poço de visita;- 01 Calha para escoamento do detrito, construída em aço inox AISI 304, fixada na traseira do tanque para direcionar o fluxo durante a descarga.- Escada lateral para acesso a parte superior do tanque- Duas caixas para ferramentas com porta, volume de 210 litros cada, fixada nas duas laterais do tanque.		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

	<p>1.4. Instalação</p> <p>O equipamento deverá ser instalado em caminhão chassi / cabine com capacidade para um motorista e mínimo de dois passageiros / tração 6x4 / movido a óleo diesel / 6 cilindros, potência mínima 260CV, PBT mínimo 23.000 quilos, distância entre eixos do primeiro ao segundo de 4.800 a 5.300mm.</p> <p>1.5 Exigências do CONTRAN</p> <p>- - Faixas (para veículos).</p> <p>-</p>		
--	--	--	--

Bom Jesus dos Perdões, 27 de outubro de 2020

MICHELI KOWALCZUK MACHADO
Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 74/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamento para hidrojateamento, para atendimento das necessidades de operação e manutenção de redes de esgoto e sistemas de tratamento de Água, com mão de obra, e demais materiais que forem necessários através de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal – Programa FINISA – Lei Municipal nº 2526 de 07 de novembro de 2019 - PR 767/2020, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Critério de julgamento: menor preço por LOTE.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ CNPJ: _____

IE: _____ TEL/FAX: _____

ITEM	OBJETO	QUANT.(S)	MODEL O MARCA ANO DE FAB.	VALOR (ES) UNITA RIO(S)	VALOR (ES) TOTAL (IS)
------	--------	-----------	--	----------------------------------	--------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000



01	Equipamento completo e acessórios para hidrojateamento combinado de alta pressão e sucção a alto vácuo; equipado com bomba de alta pressão, vácuo-compressor; com tanque reservatório de 10.000 litros (4.000 para água limpa e 6.000 de câmara de vácuo para sucção de detritos) e carretéis para mangueiras, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O equipamento deverá ser instalado em caminhão chassi / cabine com capacidade para um motorista e mínimo de dois passageiros / tração 6x4 / movido a óleo diesel / 6 cilindros, potência mínima 260CV, PBT mínimo 23.000 quilos, distância entre eixos do primeiro ao segundo de 4.800 a 5.300mm Exigências do CONTRAN- Faixas (para veículos). FABRICANTE: MODELO:	01		R\$	R\$
----	---	----	--	-----	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000



	MARCA: ANO DE FABRICAÇÃO:				
--	--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital da Licitação

Pagamento Depósito Bancário: Banco ___Ag. ___c/c ___(em nome/CNPJ do licitante) Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data _/___/2020.

✓ Garantia do Equipamento. A garantia do equipamento será de _____(_____) meses. Este prazo não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento pelo Município.

✓ Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados de acordo com a disposições do subitem 22.

✓ Informar, em folha anexa, a cobertura da garantia e as revisões gratuitas inclusas.

✓ Identificação da Assistência Técnica (obrigatoriamente localizada no Estado de São Paulo)

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE:

Número do RG do(a) Representante Legal da LICITANTE:

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da LICITANTE:

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia....de.....de

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s) Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

_____ de _____ de 2020.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede à
_____, nº _____, bairro _____, na cidade
de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF
sob nº _____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, cargo _____,
portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações
subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2020.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Esta declaração deve ser entregue a Pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma **() Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de 2020.

(Local)

(dia)

(Mês)

Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2020.

Pela presente **CARTA CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SÉRGIO FERREIRA**, pela Secretária **MICHELI KOWALCZUK MACHADO** de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 76/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

2. DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES E DA GARANTIA

2.1. **NATUREZA DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

2.2.1. Aquisição e instalação de equipamento para hidrojateamento, para atendimento das necessidades de operação e manutenção de redes de esgoto e sistemas de tratamento de Água, com mão de obra, e demais materiais que forem necessários através de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal – Programa FINISA – Lei Municipal nº 2526 de 07 de novembro de 2019 - PR 767/2020, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

O VEÍCULO COM O HIDROJATEAMENTO SERÁ UTILIZADO PARA USO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	UND.	QUANTIDADE	Total (R\$)

2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA** –

O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES



Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

2.2.3. O equipamento deverá ser entregue junto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2.5. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houver.

2.6. O CONTRATANTE designa como gestores dos contratos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF XXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.7. O período de garantia, a(s) cobertura(s) oferecida, as revisões gratuitas inclusas e a identificação da empresa credenciada para prestar a assistência técnica durante o período da garantia.

2.8. Desenho dimensional do equipamento em escala 1:10 ou 1:20, com todos os componentes e as dimensões principais, com a devida identificação dos conjuntos motor, bombas, sistemas hidráulicos, sistema elétrico, layout de montagem e dos demais sistemas e acessórios relevantes, que estão descritos no Item 1, do Termo de Referência – Anexo I.

2.9. O desenho dimensional deverá, obrigatoriamente, estar assinado por Engenheiro Mecânico e também pelo responsável técnico da proponente junto ao CREA.

2.10. A ausência de documentos ou de informações aqui solicitadas, bem como a falta de preenchimento dos dados que compõem os Anexos deste Edital, ensejam desclassificação da proposta.

2.3 - CONDIÇÕES GERAIS

2.3.1. O equipamento deverá ser novo, em fase normal de fabricação, não sendo aceita adulteração das suas características de fabricação, nem que apresente defeitos ou avarias. Também não será aceito equipamento de marca, ano de fabricação, fabricante ou modelo diferentes do constante da Proposta de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis à proponente vencedora.

2.3.2. Durante a fabricação e a montagem do equipamento, a proponente vencedora deverá informar à Seção de Transportes do Município de Bom Jesus dos Perdões na Secretária de Saneamento – ETA as etapas/cronograma de construção, a fim de possibilitar visitas técnicas dos representantes, para possíveis inspeções.

2.3.4. A proponente vencedora deverá entregar o equipamento de hidrojateamento devidamente instalado sobre o chassi do veículo de propriedade do Município de Bom Jesus dos Perdões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000



2.3.5. O equipamento deverá ser instalado em caminhão chassi / cabine com capacidade para um motorista e mínimo de dois passageiros / tração 6x4 / movido a óleo diesel / 6 cilindros, potência mínima 260CV, PBT mínimo 23.000 quilos, distância entre eixos do primeiro ao segundo de 4.800 a 5.300mm.

2.3.6. Se houver necessidade de adaptação do entre eixo do caminhão para a montagem e a instalação do equipamento, os custos deverão ser de total responsabilidade da proponente vencedora.

2.3.7. No momento da entrega, a proponente vencedora deverá explicar e demonstrar o funcionamento e a operação do equipamento, incluindo todos os itens necessários para o bom funcionamento e plano de garantia, sem quaisquer custos à Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

2.3.8. A instalação do equipamento sobre o caminhão deverá ser executada na sede da proponente vencedora.

2.3.9. Além da entrega dos equipamentos no local designado pela Prefeitura, a proponente vencedora deverá, também, descarregar e armazenar os equipamentos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título, nisto incluso, também, todos os custos referentes ao traslado (ida e volta).

2.3.10. O proponente vencedor deverá entregar o equipamento com toda a documentação necessária para trafegar (licenciamento e outros) conforme legislação em vigor e particularidades do equipamento, bem como em conformidade com os padrões e às normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela sua qualidade.

2.3.11. A proponente vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar toda a documentação para homologação junto ao DETRAN/SP.

2.3.12 O prazo de garantia do equipamento ofertado deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do mesmo, sem limite de horímetro.

2.3.13. Deverão ser verificadas todas as especificações técnicas do equipamento; sendo que, se não satisfeitas, em sua totalidade, as exigências descritas no Termo de Referência – Anexo I, o equipamento será devolvido, devendo ser substituído, pela proponente vencedora, no prazo máximo, de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Notificação emitida pela Prefeitura. O ônus do envio, devolução e substituição do equipamento caberão à proponente vencedora, que também ficará sujeita às sanções administrativas.

2.3.14. A proponente vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar toda a documentação para homologação junto ao DETRAN/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

3. PRAZOS

3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de XX (XXX) XXXX, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. **PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.

4.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - Será efetuado pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. **REAJUSTAMENTO** - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irremovíveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ ().

5.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Municipal nº 2526 de 07 de novembro de 2019 – FINISA PR 767/202 –

As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação ocorrerão na Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE sob nº 4.4.90.52.10.302.0008.2052.

SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE sob nº 4.4.90.52.17.512.0015.2047.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

6.2. A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITE DO PRODUTO:

7.1. Fica condicionado o recebimento e aceitação dos produtos à fiscalização da PREFEITURA, através do Departamento solicitante da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, o qual deverá:

7.2. Verificar se as quantidades dos produtos conferem com a solicitação do Pedido de Fornecimento encaminhado pela Prefeitura à CONTRATADA.

7.3 . Verificar o cumprimento das condições descritas nas cláusulas constantes do presente instrumento contratual pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: A inspeção e fiscalização da PREFEITURA não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto a qualidade dos produtos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 . Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços de entrega dos produtos;

8.2. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

8.3. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

8.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

9.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

9.3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

9.4. A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

10.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.

10.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

10.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

10.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

11. FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

11.1. A execução do (s) presente(s) contrato(s) será (ão) acompanhada (s) pelo (s) Secretários do XXXXXXXXXXXX a qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12. DO FORO COMPETENTE:

12.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente CONTRATO N.º /2020, digitada em XX (seis) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado.

Bom Jesus dos Perdões, XX de XXXXX de 2020..

Pela PREFEITURA

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

MICHELI KOWALCZUK MACHADO

Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 08 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamento para hidrojateamento, para atendimento das necessidades de operação e manutenção de redes de esgoto e sistemas de tratamento de Água, com mão de obra, e demais materiais que forem necessários através de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal – Programa FINISA – Lei Municipal nº 2526 de 07 de novembro de 2019 - PR 767/2020, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

O VEÍCULO COM O HIDROJATEAMENTO SERÁ UTILIZADO PARA USO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES - SP.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nºXXXXXXXXXX.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, XX de XXXXX de 2020.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

MICHELI KOWALCZUK MACHADO
Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA
ELEITORAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34 /2020 da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Eu _____, representante legal da empresa
_____, CNPJ N.º _____, declaro
sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora
de campanha eleitoral no município no período _____. ou não é nem foi
financiadora de campanha eleitoral no município. Local e data.
_____ Nome do representante RG
_____, CPF ._____,

Local e data. _____

Nome do representante

RG,

CPF,